



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 033/2024 – SCTAC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a locação de estandes para a Terceira Edição da Feira Artenorte (Feira de Artesanato do Litoral Norte), nos dias 14 a 17 de novembro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativas do valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30300140	LOCAÇÃO DE ESTANDES	UN	90	312,00	28.080,00

1.3. O custo estimado do total da contratação é de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, com base em pesquisa na plataforma eletrônica Licitacon. Foi utilizado o menor preço para estabelecer o valor de referência. O valor de cada unidade do item é referente a 04 dias do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: locação de estandes para a Terceira Edição da Feira Artenorte (Feira de Artesanato do Litoral Norte), nos dias 14 a 17 de novembro de 2024.

Para a realização da Feira Artenorte 2024 será necessária a locação de estandes, com o objetivo de acomodar os feirantes de todo o Estado. Conforme elaboração de projeto serão disponibilizados pela Prefeitura noventa estandes, priorizando um número maior de feirantes do Litoral Norte.

2.1. Características do item 30300140:

Locação de estandes

Locação de estrutura de estande 2,00 m x 2,00 m, padrão Octanorm, com carpete, com as seguintes descrições:

Paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados medindo 2,20 m de altura, com testeiras sobre toda a montagem medindo 0,95cm x 0,45cm;

Iluminação: 01 ponto de iluminação e 01 tomada em cada estande;

Carpetes na cor cinza ou grafite, no interior de cada estande, medindo 2,00 m x 2,00 m;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

As necessidades referentes à contratação, objeto deste Termo de Referência, baseiam-se na descrição da solução, permonizada abaixo:

Locação de estandes para a Terceira Edição da Feira Artenorte (Feira de Artesanato do Litoral Norte), nos dias 14 a 17 de novembro de 2024.

A Feira tem a intenção de fornecer espaço para a integração e fortalecimento da arte do município de Capão da Canoa e região do Litoral Norte Gaúcho, com princípio de fomentar a economia local, beneficiando aos artesãos na divulgação e comercialização dos seus produtos.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA, COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
30300140	LOCAÇÃO DE ESTANDES	90 UN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Os serviços contratados serão pagos somente após a entrega, mediante aprovação por servidor fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Execução:

A Feira será realizada nos dias 14 a 17 de novembro de 2024, a montagem e desmontagem serão agendadas previamente, devendo ser entregues prontas até um dia antes do início do evento.

Local: Av. Beira Mar de Capão da Canoa, junto ao antigo Largo do Baronda.

O valor de cada unidade do item é referente a 04 dias do evento.

Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como ABNT, NBR, INMETRO e demais que se fizerem necessários.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

5.2. Responsabilidades da Contratada:

- Prestar os serviços nos dias, local e horário contratados;
- Contratação de equipe técnica para promover a execução de todo o trabalho de montagem e desmontagem;
- Arcar com todas as despesas vinculadas aos profissionais, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;
- O transporte de todos os itens objeto da licitação será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a contratante.
- A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.

5.3. Responsabilidades da Contratante:

- Custeio de energia elétrica a cargo do Município;
- Fiscalizar o contrato;
- Efetuar o pagamento após o término da execução do serviço, mediante recebimento da nota fiscal e parecer do fiscal do contrato.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá realizar as tratativas do serviço com o servidor do Município indicado à fiscal do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, em conta bancária indicada pelo fornecedor ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e a regularidade das devidas certidões negativas. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Decreto Municipal 474/2022.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação e Qualificação técnica:

7.12. Comprovação de aptidão para a execução do serviço por meio da apresentação de no mínimo uma certidão ou atestado de Capacidade Técnica Operacional por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subcreveu ou assinatura digital;

7.13. A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.

7.14. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa se encontra registrada, com vigência na data da sessão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

pública;

7.15. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

941 - 14.001.14.122.0021.2751.3.3.90.39.22.00.00.00 - Atividades Administrativas - Secretaria de Cidadania

Capão da Canoa, 02 de setembro de 2024.

Eu, Renata Costa Klein, **Secretária de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária**, **aprovo** o presente termo de referência, visando a Locação de estandes para a Terceira Edição da Feira Artente (Feira de Artesanato do Litoral Norte), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12 DE ABRIL DE 1982
CAPÃO DA CANOA